



PROPOSTA DE PREÇO

À

Referência: Licitação promovida pela Câmara Municipal de Caieiras -SP
Concorrência n. 01/2024 – Processo Adm. 57/2024

Empresa: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli EPP

Sede: Rua Barão de Teffé 160, Cj 505 A. V13 - Jd Ana Maria Cep: 13.208-760 Jundiaí/ SP

Filial: Av. Orosimbo Maia, 430 Sala 1515 Ed. Easy Office – Bairro Vila Itapura – Campinas/SP

CEP: 13.010-211 – CNPJ: 08.329.433/0001-05 - Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037

Banco do Brasil Ag. 1227-0. Cc. 10.1520-6 Representante Legal (Keli Alessandra Bandetini, brasileira, casada, empresária, RG: 26.585.319-9 CPF: 252.001.028-20 -

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n. 01/2024, promovida pela Câmara Municipal de Caieiras serão cobrados os seguintes honorários:

Honorários de 10% (Dez por cento) sobre os custos relativos à produção e à execução técnica de peça e ou material;

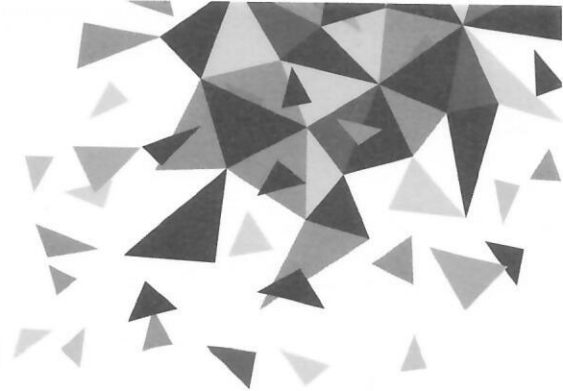
Honorários de 10% (Dez por cento) incidentes sobre os custos de planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

Honorários de 10% (Dez por cento) incidentes sobre o custo de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

Remuneração de 15% (Quinze por cento) sobre a aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência.

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CNPJ 08.329.433/0001-05

Handwritten signatures and initials.



Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de 50% (Cinquenta por cento)

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Câmara Municipal de Caieiras a esse título.

Declaramo-nos cientes de que a Câmara Municipal de Caieiras procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência na intermediação da compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Câmara Municipal de Caieiras correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente a 20% (vinte por cento), uma vez que não haverá repasse de parte do desconto de agência, em face de que a verba anual de mídia da Câmara Municipal não alcançará o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tal como exigido pelo disposto no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

O repasse de parte do desconto de agência na forma acima referida, só ocorrerá se o valor do contrato atender as disposições do Anexo B das Normas-Padrão, ou seja, não haverá nenhum repasse, caso o valor anual do contrato seja de até R\$2.500.000,00; haverá o repasse de 2% do valor da mídia adquirida, se o valor anual do contrato for de R\$2.500.001,00 até R\$7.500.000,00; haverá o repasse de 3% do valor da mídia adquirida, se o valor anual do contrato for de R\$7.500.001,00 até R\$25.000.000,00 e haverá o repasse de 5% se o valor anual do contrato for superior a R\$25.000.000,00.

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CNPJ 08.329.433/0001-05

4
Handwritten signature and initials.



DECLARAMOS ainda que:

- a) Nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal as vantagens obtidas;
- b) Nos responsabilizamos pelos encargos comerciais decorrentes da execução contratual e que respeitaremos os prazos contratuais referentes ao repasse de valores que nos forem confiados pela Administração contratante e devidos aos terceiros prestadores de serviços especializados e aos veículos de comunicação.
- c) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula VIII da minuta de contrato

Campinas/SP, 23 de janeiro de 2025.

Keli Alessandra Bandetini
Diretora

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CNPJ 08.329.433/0001-05

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli EPP com sede na rua Rua Barão de Teffé 160, Cj 505 A. V13 - Jd Ana Maria Cep: 13.208-760 Jundiai/ SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05 , neste ato representa pelo Keli Alessandra Bandetini, portador do RG: 26.585.319-9 CPF: 252.001.028-20 , para fins do disposto no item do edital, para a Concorrência nº 01/2024, da Câmara Municipal de Caieiras declara, sob as penas da lei, que:

- a) A proposta apresentada para participar dessa concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por meio ou por qualquer pessoal;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa concorrência por qualquer meio ou por qualquer pessoal;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campinas/SP, 23 de janeiro de 2025.



Keli Alessandra Bandetini

Diretora

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CNPJ 08.329.433/0001-05

